

Natureza de Despesa: 4490
Fonte: 1.759.151
Valor: R\$ 2.812.135,65 (dois milhões, oitocentos e doze mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2024

BERNARDO CHIM ROSSI
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

RENATO JORDÃO BUSSIERE
Presidente do INEA

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade da Casa Civil

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE CONSELHO DIRETOR

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO INEA Nº 298 DE 17 DE JULHO DE 2024

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO Nº 001/2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA, e conforme deliberação do Conselho Diretor do INEA, em reunião realizada no dia 04 de julho de 2024, processo administrativo nº SEI-070002/004934/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar para até às 23h59 do dia 28 de julho de 2024, o prazo estabelecido para inscrições de trabalhos no Edital do IV Prêmio Inea de Meio Ambiente, do Concurso nº 001/2024, publicado no D.O. de 18 de junho de 2024, fl. 40.

Art. 2º - Altera o Cronograma proposto no Anexo VI:

"Data Atividade:

28/07 - Recebimento dos trabalhos;

31/07 - Divulgação no site do INEA do resultado preliminar da comissão de habilitação;

07/08 - Prazo final para o recurso contra a decisão da comissão de habilitação;

09/08 - Divulgação no site do INEA do resultado definitivo da comissão de habilitação;

12/08 - Entrega dos trabalhos para avaliação da comissão de julgamento;

22/10 - Divulgação do resultado preliminar da comissão de julgamento;;

28/10 - Prazo final para recurso contra a decisão da comissão de julgamento;

30/10 - Resultado definitivo da comissão de julgamento;

Nov. 2024 - Evento de Entrega do Prêmio".

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024

RENATO JORDÃO BUSSIERE

Presidente do Conselho Diretor do Inea

Id: 2582053

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1332 DE 17 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE DADOS ABERTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 04 de julho de 2024, processo administrativo nº SEI-070002/003234/2024, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.449 de 04 de abril de 2023, que estabelece a Política de Gestão e Controle do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como representante titular do Instituto Estadual do Ambiente, sem aumento de despesa, a servidora Milena Antonino Nunes de Souza, id. funcional 5100266-3 e os servidores Giovani Silva Carvalho do Nascimento, id. funcional 4424909-8; e Wellington Lira dos Santos, id. funcional 5074344-9, como suplentes, para atuarem no Programa de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.449 de 04 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024

RENATO JORDÃO BUSSIERE
Presidente

Id: 2582050

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 24/07/2024

PROCESSO Nº SEI-020001/003423/2024 - AUTORIZO, conforme dispõe resolução SEAPPA nº 63, de 09 de março de 2009, publicada no

D.O. de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário MARCELO MACHADO JUNIOR, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

Id: 2581924

XIII, XXXIV do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 3º - Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Técnica, os servidores conforme abaixo:

Fiscal titular: Leonardo Vianna Maldonado da Silva, ID. Funcional nº 5096266-3
 Suplente: Gabriel Ferreira dos Santos, ID. Funcional nº 5125841-2

Parágrafo Único - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 4º - Designar como Gestor do Contrato o servidor Marcio Alexandre Barbosa, ID. Funcional nº 1936227-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

Art. 5º - Designar a servidora Mariana Moura Egito de Lima - ID Funcional 51493861 como substituta do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/2016.

Art. 6º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 7º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criará os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 8º - A Fiscalização Técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 9º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

Art. 10 - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito as penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente as Resoluções CGE nºs 171, de 16 de novembro de 2022, 212, de 10 de maio de 2023 e 224, de 14 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO

Controlador-Geral do Estado

Id: 2582101

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DE SECRETÁRIO DE 23/07/2024

PROCESSO Nº SEI-050001/000560/2024 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa EDITORA GLOBO S/A - CNPJ: 04.067.191/0001-60, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro ao evento denominado Rio Gastronomia 2024, que acontecerá nos dias 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2024, no Jockey Club Brasileiro, localizado na Praça Santos Dumont, 31 - Gávea/RJ - CEP 22.470-060, com valor de aporte de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões novecentos mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2581975

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DE SECRETÁRIO DE 23/07/2024

PROCESSO Nº SEI-050001/000565/2024 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa RP12 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, EVENTOS E TECNOLOGIA - CNPJ: 06.033.426/0001-28, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro ao evento denominado DEGUSTE, ROCK CERVEJA E REVOLUÇÃO, a se realizar entre os dias 09 a 11 de agosto de 2024, na Praça Visconde de Mauá, localizada no Centro - Petrópolis/RJ, com valor de aporte de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2581976

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 285 DE 23 DE JULHO DE 2024
INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023 e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/000668/2022.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 01/2022 entre a CGE-RJ e a NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMATICA LTDA.

Art. 2º - Designar como fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Administrativa, os servidores abaixo:

Fiscal titular: Victória Thomaz Felix Gomes - ID. Funcional nº 5138580-5
 Suplente: Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas , ID. Funcional nº 5097932-9

Parágrafo Único - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XX-

XIII, XXXIV do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 3º - Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Técnica, os servidores conforme abaixo:

Fiscal titular: Leonardo Vianna Maldonado da Silva, ID. Funcional nº 5096266-3
 Suplente: Gabriel Ferreira dos Santos, ID. Funcional nº 5125841-2

Parágrafo Único - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII